

CANDIDO MOTA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2015 a Ago/2016	
	LIQUIDADAS	
(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.753.788,45	
Pessoal Ativo	1.685.663,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.768,73	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	53.356,24	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	14.234,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.234,22	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.739.554,23	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	84.267.281,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.739.554,23	2,06
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.056.036,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.803.235,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.550.433,19	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

ADOLFO MARTINS NETO

PRESIDENTE

ALAN ROGÉRIO GOMES

TESOUREIRO

ALCIR FERREIRA GONÇALVES

RESP. P/CONTROLE INTERNO